GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSO ON-LINE N° 6867/19 DATA: 18/09/19

PROTOCOLO Nº 16.116.322-8 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF Nº 303/20 APROVADO EM 01/09/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CORUJINHA

MUNICÍPIO: QUATRO BARRAS

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: *Credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Parecer favorável. Prazos: dez anos para o credenciamento e cinco anos para a autorização da Educação Infantil, ambos a partir de 01/02/20.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 267/20-DPGE/Seed, de 22/05/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha.

Este Centro situa-se à Rua João Creplive Sobrinho, n.º 508, município de Quatro Barras. É mantido pelo CEI – Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 05/20, de 31/01/20, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/02/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n.º 1313/20.de 22/05/20, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N.° 6867/19

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, nos seguintes termos:

> Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos e expõe:

> Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

Justificativa para a oferta da Educação Infantil:

O Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha, localiza-se na Rua João Creplive Sobrinho, nº508, no bairro Centro, CEP 83420-000 – Quatro Barras, Paraná. Será a primeira escola na região de mantenedora privada voltada apenas para a educação infantil, que atende crianças de 04 meses a 05 anos, a região tem crescido bastante, tendo grande procura de outras opções ensino.

Previsão de matrículas:

PROFESSOR	TURMA	Nº DE ALUNOS
Ana Lucia Sirota	Infantil I	6
Antonia Regina Tagliaferro Padilha	Infantil II e III	8
Mayara Lyra Gomes	Infantil IV e V	6

PROCESSO ON-LINE N.° 6867/19

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

RECANTO DA CORUJINHA
EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE: 002 - ÁREA METROPOLITANA NORTE	MUNICÍPIO: 2100 - QUATRO BARRAS	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CORUJINHA		
ENDEREÇO: RUA JOÃO CREPLIVE SOBRINHO Nº 508 CENTRO CEP: 83420000		
FONE: (41) 3150-8052 (41)99271-8512		
ENTIDADE MANTENEDORA: CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CORUJINHA		
CURSO: 2003 EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.400 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: SIMULTÂNEA	
OFERTA²: INFANTIL 4	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas relógio semanais	**35 HORAS**	

QUATRO BARRAS, 27 DE ABRIL DE 2020.

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

RECANTO DA CORUJINHA
EDUCAÇÃO INFANTIL

NRE: 002 - ÁREA METROPOLITANA NORTE	MUNICÍPIO: 2100 - QUATRO BARRAS	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CORUJINHA		
ENDEREÇO: RUA JOÃO CREPLIVE SOBRINHO Nº 508 CENTRO CEP: 83420000		
FONE: (41) 3150-8052 (41)99271-8512		
ENTIDADE MANTENEDORA: CEI- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DA CORUJINHA		
CURSO: 2003 EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURNO: INTEGRAL	C.H. TOTAL DO CURSO: 1.400 HORAS	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 DIAS
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020	FORMA: SIMULTÂNEA	
OFERTA²: INFANTIL 5	ORGANIZAÇÃO: ANUAL	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**	
Total de horas relógio semanais	**35 HORAS**	

QUATRO BARRAS, 27 DE ABRIL DE 2020.

- **Ata de Criação da instituição de ensino**

O Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha foi criada através da Ata nº 0001/2019, em 25/08/2019 e registrada em cartório no dia 24/04/2020 (segue anexo o documento).

(…) atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

(…) a Comissão de Verificação informa que foi apresentado neste protocolado planta baixa, contrato de locação e certidões negativas.

7. Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

A instituição de ensino possui o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB nº 3.1.01.19.0001278844-44, licença válida até 23/08/2020.

Foi apresenta a Licença Sanitária nº 251/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Quatro Barras, com validade até 06/09/2020.

- **Corpo Docente**

A instituição informa as seguintes equipes de profissionais para o trabalho com as crianças.

Nome	RG	Turma	Formação
Ana Lucia Sirota	3.579.283-0	Infantil I	Magistério
Antonia Regina Tagliaferro Padilha	3.586.361-3	Infantil II e III	Licenciatura em Pedagogia
Mayara Lyra Gomes	13.459.272-9	Infantil IV e V	Licenciatura em Pedagogia

10. Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar

O Projeto Político Pedagógico foi analisado conforme o Parecer de Legalidade nº 01/2020, tendo sido expedido no dia 03/02/2020.

O Regimento Escolar foi aprovado pelo Ato de Homologação nº 02/2020, emitido pela Mantenedora da instituição de ensino, após a análise e emissão do Parecer de Legalidade nº 02/2020, emitido pelo NRE AM Norte, estando adequado às normas e legislação vigentes.

(…) tem boa estrutura física
(…) possui em todos os ambientes iluminação e ventilação tanto natural, como artificial.

(…) a Comissão de Verificação constatou a existência de condições para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha.

A Chefia do Núcleo da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/02/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente possui habilitação, conforme a Deliberação nº 02/14 – CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N.° 6867/19

Em síntese, a instituição de ensino possui condições para o credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha, município de Quatro Barras, mantido pelo CEI Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha Ltda., pelo prazo de dez anos, a partir de 01/02/20 a 31/01/30;

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha, município de Quatro Barras, mantido pelo CEI Centro de Educação Infantil Recanto da Corujinha Ltda., para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/20 a 31/01/25.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF